

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS RELAÇÃO Nº 1313/2020

ADV: ADRIANO TAVARES DA SILVA (OAB 25660/SC)

Processo 0300178-89.2016.8.24.0091 - Procedimento Comum Cível - Ingresso e Concurso - Réu: Estado de Santa Catarina - Réu: Estado de Santa Catarina - Requerente: Vinícius de Matos - Requerente: Vinícius de Matos - Requerido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - Requerido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - Ficam as partes e os advogados INTIMADOS de que, doravante, o presente processo passará a tramitar eletronicamente no sistema eproc da Justiça Estadual de Santa Catarina, com o número: 03001788920168240091, passando sua tramitação a reger-se pelos ditames da Resolução Conjunta GP-CGJ n. 5 de 26 de julho de 2018. Ficam intimados também que há valores de diligências recolhidos e não utilizados, os quais poderão ser aproveitados no eproc, mediante uso da ferramenta “importar boleto”. Por fim, ficam intimados os procuradores que ainda não efetuaram a validação cadastral no sistema eproc para fazê-la, conforme inciso IV do art. 9º da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 5 de 26 de julho de 2018.

Juizado de Violência Doméstica contra a Mulher - Edital

Ação Penal - Procedimento Ordinário Nº 5017379-87.2019.8.24.0023/SC

AUTOR: Segredo de Justiça

RÉU: Segredo de Justiça

EDITAL Nº 310009226619

JUIZ DO PROCESSO: Marcelo Volpato de Souza - Juiz(a) de Direito Citando(a)(s): F. A. M.

Prazo do Edital: 15 dias

Síntese da Denúncia: No dia 21 de novembro de 2019, por volta das 21h30, na Rua da Praia, s/n, Tapera, nesta cidade e Comarca, o denunciado Fabiano Ali Massaroto ofendeu a integridade corporal da vítima Mariana Eliz de Carvalho, sua ex-companheira, prevalecendo-se das relações afetivas que mantinham. Segundo se apurou, a vítima Mariana Eliz de Carvalho encontrava-se em casa, tendo o denunciado Fabiano Ali Massaroto ido ao seu encontro, inconformado com o término do relacionamento, passando a desferir-lhe um soco na boca. Em decorrência, a vítima suportou as lesões descritas no laudo pericial (anexo), quais sejam: “edema e escoriação em lábio. Assim agindo, ou seja, perpetrando o crime de lesão corporal no âmbito familiar (Lei n. 11.340/06), incidiu o agente delitual Fabiano Ali Massaroto nas sanções do art. 129, § 9º do Código Penal, razão pela qual o MINISTÉRIO PÚBLICO promove a presente ação penal, requerendo.

Pelo presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, FICA(M) CIENTE(S) de que neste Juízo de Direito tramitam os autos do processo epigrafado e CITADA(S) para responder à acusação, por escrito, por meio de advogado, em 10 (dez) dias, contados do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído, e acompanhar todos os termos do processo até a sentença final, tudo sob as penas da revelia. Será nomeado curador especial no caso de revelia (art. 257, IV do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 (uma) vez(es), sem intervalo de dias, na forma da lei.

Precatórias, Recuperações Judiciais e Falências - Relação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA VARA REGIONAL DE RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS

JUIZ(A) DE DIREITO LUIZ HENRIQUE BONATELLI ESCRIVÃ(O) JUDICIAL DEJANGO KLEY RODRIGUES EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS RELAÇÃO Nº 0418/2020

ADV: ADRIANO TAVARES DA SILVA (OAB 25660/SC)

Processo 0300178-89.2016.8.24.0091 - Procedimento Comum Cível - Ingresso e Concurso - Réu: Estado de Santa Catarina - Réu: Estado de Santa Catarina - Requerente: Vinícius de Matos - Requerente: Vinícius de Matos - Requerido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - Requerido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - Ficam as partes e os advogados INTIMADOS de que, doravante, o presente processo passará a tramitar eletronicamente no sistema eproc da Justiça Estadual de Santa Catarina, com o número: 03001788920168240091, passando sua tramitação a reger-se pelos ditames da Resolução Conjunta GP-CGJ n. 5 de 26 de julho de 2018. Ficam intimados também que há valores de diligências recolhidos e não utilizados, os quais poderão ser aproveitados no eproc, mediante uso da ferramenta “importar boleto”. Por fim, ficam intimados os procuradores que ainda não efetuaram a validação cadastral no sistema eproc para fazê-la, conforme inciso IV do art. 9º da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 5 de 26 de julho de 2018.

Precatórias, Recuperações Judiciais e Falências - Edital

Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Nº 0313041-53.2017.8.24.0023/SC

AUTOR: IDP BRASIL ENGENHARIA LTDA - FALIDA (Representado, Massa Falida/Insolvente)

REPRESENTANTE LEGAL DO AUTOR: JAIME VICTOR ESCOBAR DE LA IGLESIA (Representante)

EDITAL Nº 310009234881

EDITAL DO ART. 7º, § 2º DA LEI 11.101/2005 - COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

Conteúdo e Objetivo: INNOVARE ? ADMINISTRADORA EM RECUPERAÇÃO E FALÊNCIA SS ? ME, administradora judicial da falência da sociedade empresária IDP BRASIL ENGENHARIA LTDA, por meio de seus sócios-administradores MAURICIO COLLE DE FIGUEIREDO e FLÁVIO CARLOS, vem, na forma do art. 18 da c/c art. 22, I, ?f?, ambos da Lei n.º 11.101/2005, e por ordem do Dr. LUIZ HENRIQUE BONATELLI, Juiz de Direito, tornar pública o QUADRO GERAL DE CREDORES consolidado pela administradora judicial no processo de FALÊNCIA sob nº 0313041-53.2017.8.24.0023, que tramita perante a Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Capital ? Santa Catarina.

Informa, ainda, que a INNOVARE ? ADMINISTRADORA EM RECUPERAÇÃO E FALÊNCIA SS ? ME estará disponível para prestar esclarecimentos aos interessados acerca do presente edital, em seu escritório profissional, situado na Travessa Germano Magrin, n.º 100, sala 407, Edifício Parthenon, Centro, Criciúma/SC, CEP: 88802-090, no horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 12:00 hrs e das 13:00 às 18:00 hrs, ou pelos telefones: (48) 3413-8211/99934-1404 / 99757977 / 999783115.

A relação de credores elaborada pela administradora judicial está distribuída com o nome do credor, com a análise dos livros contábeis apresentados pela sociedade empresária falida. Em não concordando com a relação de credores elaborada por esta administradora judicial, qualquer credor, devedor ou os seus sócios ou o representante do Ministério Público poderão, em até 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do edital no Diário da Justiça (www.tjsc.jus.br), apresentarem diretamente ao juízo suas impugnações, em autos apartados, apontando a ausência de crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, a teor da dicção do art. 8.º, ?caput?, da Lei n.º 11.101/2005.

O QUADRO GERAL DE CREDORES consolidado pela administradora judicial poderá ser acessado diretamente nos autos da falência n.º 0313041-53.2017.8.24.0023 (Evento? 4407, PET 1) - (www.tjsc.jus.br) ou obtida diretamente com a Administradora Judicial - INNOVARE - ADMINISTRADORA EM RECUPERAÇÃO E FALÊNCIA S/S - ME, através de seu endereço digital <http://www.innovareadministradora.com.br>, nas abas "processos?" e "Falência?" ou em sua sede situada no endereço informado acima.

Relação de Credores:

QUADRO GERAL DE CREDORES DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA IDP BRASIL ENGENHARIA LTDA: CRÉDITOS EXTRAJUDICIAIS: CLASSE IV - CUSTAS JUDICIAIS RELATIVAS ÀS AÇÕES E EXECUÇÕES EM QUE A MASSA FALIDA TENHA SIDO VENCIDA - ART. 84, IV, DA LEI N.º 11.101/2005 (NOME - CPF/CNPJ - VALOR): UNIÃO (CUSTAS) - 00.394.460/0216-53 - R\$32.052,43; TOTAL ? R\$32.052,43. CRÉDITOS CONCURSAIS: CLASSE I - CRÉDITOS TRABALHISTAS, DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO E AFINS - ART. 83, I, DA LEI N.º 11.101/2005 (NOME - CPF - VALOR): ALEXANDRE CORREA GORGA - 325.325.458-52 - R\$84.431,05; ALINE BOLIS - 003.413.480-82 - R\$114.343,07; AMADEO GRANDI NETO - 005.641.699-78 - R\$4.106,52; ANA KARINA GRESSLER - 722.052.020-49 - R\$142.277,80; BEATRIZ BASTOS MOREIRA LIMA - 032.726.739-97 - R\$111.836,79; BRESSIANI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - 22.820.268/0001-02 - R\$4.397,36; BRUNO EDUARDO SCHMIDT - 054.489.689-02 - R\$9.212,08; CAMILA FERREIRA ALBUQUERQUE - 748.591.102-34 - R\$56.811,05; CAROLINA GOTTFRIED BARRETO - 930.152.240-34 - R\$53.787,68; CAVALLAZZI, ANDREY, RESTANHO & ARAUJO ADVOCACIA S/S - EPP - 00.167.629/0001-20 - R\$45.000,00; CLEVER ANTUNES DA SILVA NEVES - 932.251.309-82 - R\$34.250,10; CRISTIANE ALBINO BARREIROS - 005.205.809-31 - R\$15.700,77; CYRO ROBERTO SCARIOT - 082.359.609-58 - R\$1.176,44; EDESIO ELIAS LÓPEZ - 059.982.426-37 - R\$27.855,28; ELISA MEURER - 011.876.540-00 - R\$43.000,00; EMERSON CARLOS DE MELLO - 910.098.129-04 - R\$500,00; EVERSON SALEM CUSTODIO - 352.307.478-97 - R\$40.901,81; FELIPE ZACCHI GOMÉZ - 050.812.189-28 - R\$64.396,37; FERNANDA SCHMIDT - 027.392.439-79 - R\$17.305,00; GUILHERME WEBER SCHMITT - 062.350.459-64 - R\$1.100,00; GUSTAVO GOTTFRIED BARRETO - OAB/SC 16770 - R\$47.610,04; HUMBERTO ASSIS DE OLIVEIRA SOBRINHO - 055.970.699-50 - R\$9.254,14; INEZ VILTA GOMES - 024.882.289-66 - R\$500,00; JAIR MICHELUZZI - 496.124.689-15 - R\$900,00; JEFERSON ZIMMERMANN - 005.884.099-01 - R\$36.852,84; JOÃO FRANCISCO LINEBURGER DE SOUZA - 047.962.199-35 - R\$130.421,60; JOCEANE BATISTA DE LIMA - 020.139.610-65 - R\$1.700,00; JONNY WILLIAMS DOS SANTOS SILVA - 725.064.404-10 - R\$1.500,00; JORGE HENRIQUE SOUZA - 052.544.959-01 - R\$56.857,50; KARINE PINHEIRO KRETZER - 027.463.129-64 - R\$69.334,40; LARISSA DA SILVA PETRY - 120.842.039-96 - R\$350,32; LEON SILVA KEUNECKE - 045.330.199-19 - R\$143.100,00; LEONARDO VESCOVI LIBERATO - 052.474.149-26 - R\$140.370,24; LETICIA MECABO SOARES - 039.374.979-78 - R\$20.581,00; LUCAS ATANAZIO CONTESSINI DOS SANTOS - 055.202.369-84 - R\$11.441,16; LUIS FILIPE NEIDERAUER - 048.509.779-60 - R\$1.891,40; LUISA CUNHA DE OLIVEIRA - 056.621.199-88 - R\$78.909,27; LUISA RIBEIRO - 062.302.909-01 - R\$75.503,84; LUIZA OCEANO MARTINS - 052.091.409-03 - R\$133.936,04; MARCEL GUSTAVO SCHMIDT - 007.465.009-20 - R\$50.000,00; MARCIO CASTANHO CABRAL - 562.786.759-00 - R\$500,00; MARIA EDUARDA GOULART DE SOUZA - 845.863.709-04 - R\$1.500,00; MARIA ROSELI DA SILVA - 343.616.189-68 - R\$950,00; MARIANE ISABEL FLOR - 085.081.629-79 - R\$111.896,70; MARIEL NASPOLINI - 072.554.529-14 - R\$18.989,95; MAURICIO MARTINS - 031.766.939-74 - R\$68.605,80; MEDINA E GUIMARÃES

ADVOGADOS ASSOCIADOS - 07.431.482/0001-83 - R\$1.000,00; MENEZES NIEBUHR ADVOGADOS ASSOCIADOS - 07.857.617/0001-77 - R\$29.203,87; NARCISO GRANDI - 077.510.280-68 - R\$2.000,00; PAULA RIOS - 033.819.639-02 - R\$2.906,91; QUELI MARQUES - 010.142.299-79 - R\$44.246,49; SIND NACIONAL EMPR ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSULTIVA - 59.940.957/0013-02 - R\$44.246,49; TIAGO CASAGRANDE PERUCCHI - 060.966.569-35 - R\$99.269,83; TOTAL ? R\$2.308.719,00. CLASSE III - CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, INDEPENDENTEMENTE DA SUA NATUREZA E TEMPO DE CONSTITUIÇÃO, EXCETUADAS AS MULTAS TRIBUTÁRIAS - ART. 83, III, DA LEI N.º 11.101/2005 (NOME - CPF - VALOR): MUNICIPIO DE FLORIANÓPOLIS - 82.892.282/0001-43 - R\$44.848,20; UNIÃO - 00.394.460/0058-87 - R\$2.574.620,67; UNIÃO SEGURIDADE SOCIAL - 01.104.005/0001-52 - R\$128.142,34; TOTAL ? R\$2.619.468,87. CLASSE IV - CRÉDITOS COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - AQUELES EM FAVOR DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 - ALÍNEA "D" - ART. 83 DA LEI N.º 11.101/2005 (NOME - CPF - VALOR): ARQUIVO CONTABILIDADE S/S - 82.885.138/0001-80 - R\$3.895,02; B&C ARQUITETURA E INTERIORES LTDA - ME - 82.885.138/0001-80 - R\$17.971,12; BDO RCS AUDITORES E CONSULTORES LTDA - EPP - 61.602.306/0001-02 - R\$5.759,57; BP IMPRESSOES EIRELI - ME - 00.479.140/0001-94 - R\$8.834,21; CADCLIMA ENGENHARIA LTDA - ME - 15.568.559/0001-90 - R\$4.800,00; ECOEFICIENCIA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - EPP - 05.608.332/0001-77 - R\$110,58; EMILIANO ROCHA ENGENHARIA LTDA - EPP - 05.233.956/0001-57 - R\$3.500,00; FILIPE DOS SANTOS MENDES - ME - 24.260.890/0001-39 - R\$47.001,00; FKS CONSULTORIA, SERVICOS E TREINAMENTO LTDA - EPP - 03.956.572/0001-37 - R\$700,00; FR CONTABILIDADE EIRELI - EPP - 23.611.273/0001-78 - R\$27.618,48; LITHOS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME - 15.533.503/0001-08 - R\$6.940,00; MACARINI REPRESENTACOES LTDA - ME - 01.536.989/0001-15 - R\$13.600,00; NATAN GONZAGA DA SILVA - ME - 27.064.118/0001-30 - R\$197,00; NEST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME - 22.296.245/0001-40 - R\$9.735,57; QUADRO PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA - ME - 21.489.282/0001-02 - R\$28.400,00; SECULUS AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME - 19.362.067/0001-02 - R\$67.702,94; SONDACIL SONDAGEM E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP - 04.835.120/0001-60 - R\$11.160,00; STAR COMERCIAL LTDA - ME - 02.450.751/0001-35 - R\$14.323,24; TOTAL ? R\$272.248,73. CLASSE VI - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS - AQUELES NÃO PREVISTOS NOS DEMAIS INCISOS DESTE ARTIGO - ART. 83, VI, ALÍNEA "A", DA LEI N.º 11.101/2005 (NOME - CPF/CNPJ - VALOR): 2ª TABELIONATO DE NOTAS E 1 DE PROTESTOS DE TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL - 11.879.705/0001-47 - R\$2.540,75; BANCO BRADESCO CARTOES S.A. - 59.438.325/0001-01 - R\$15.112,89; BANCO BRADESCO S.A. - 60.746.948/0001-12 - R\$156.794,50; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - 18.388.055/0001-86 - R\$348.776,43; CARLOS ALBERTO DO MONTE SOARES - 682.749.202-87 - R\$725,44; CLIMA SHOP QUALIDADE DO AR INTERNO S/S - 02.723.654/0001-79 - R\$300,00; CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA - 82.511.643/0001-64 - R\$1.858,65; DHL EXPRESS (BRAZIL) LTDA - 58.890.252/0015-19 - R\$1.257,13; ITAU UNIBANCO S.A. - 60.701.190/4154-95 - R\$33.800,00; JAMIL ZATTAR NETO - ME - 18.803.744/0001-00 - R\$12.025,00; KOESA INCORPORAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA - 83.882.936/0001-10 - R\$114.831,45; KONZEN PLANNING ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - 24.474.572/0001-70 - R\$10.197,52; KRJ PLOTAGEM LTDA - ME - 13.193.184/0001-03 - R\$577,00; MAIARA

PAULA DE SOUZA ARTEN 00956140955 - 044.652.589-84 - R\$4.300,00; MARCO ZERO ENGENHARIA LTDA - 266.319.380-15 - R\$518,67; SCHAEFER - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - 17.847.763/0001-75 - R\$1.882,20; SLAVIERO HOTEIS E TURISMO LTDA - 78.352.572/0010-18 - R\$865,20; TAM LINHAS AEREAS S/A. - 02.012.862/0030-02 - R\$2.510,57; TQS INFORMATICA LTDA - 56.555.212/0001-90 - R\$4.118,14; XBRAMAR SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA - 05.099.250/0001-44 - R\$16.803,23; - 0000 - R\$729.794,77; TOTAL ? R\$729.794,77. CLASSE VI - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS - OS SALDOS DOS CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO QUE EXCEDEREM O LIMITE ESTABELECIDO NO INCISO I DO CAPUT DESTE ARTIGO - ART. 83, VI, ALÍNEA “B”, DA LEI N.º 11.101/2005 (NOME - CPF/CNPJ ? VALOR): LEON SILVA KEUNECKE - 045.330.199-19 - R\$30.326,26; TOTAL ? R\$30.326,26. CLASSE VII - AS MULTAS CONTRATUAIS E AS PENAS PECUNIÁRIAS POR INFRAÇÃO DAS LEIS PENAS OU ADMINISTRATIVAS, INCLUSIVE AS MULTAS TRIBUTÁRIAS - ART. 83, VII, DA LEI N.º 11.101/2005 (NOME - CPF/CNPJ - VALOR): BANCO BRADESCO CARTOES S.A. - 59.438.325/0001-01 - R\$269,82; BANCO BRADESCO S.A. - 60.746.948/0001-12 - R\$814,55; KOESA INCORPORAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA - 83.882.936/0001-10 - R\$11.034,52; TQS INFORMATICA LTDA - 56.555.212/0001-90 - R\$77,60; UNIÃO - 00.394.460/0058-87 - R\$29.700,90; TOTAL - 0000 - R\$41.897,39; TOTAL ? R\$41.897,39. CLASSE VIII - CRÉDITOS SUBORDINADOS, A SABER: OS CRÉDITOS DOS SÓCIOS E DOS ADMINISTRADORES SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO- ART. 83, VIII, ALÍNEA “B”, DA LEI N.º 11.101/2005 (NOME - CPF/CNPJ - VALOR): CARLOS OLSEN - 481.615.519-87 - R\$34.265,38; TOTAL ? R\$34.265,38.

QUADRO RESUMO DO VALOR TOTAL

DEVIDO PELA FALIDA POR CLASSE DE CREDORES

EXTRACONCURSAIS

CLASSES CLASSE IV - ART. 84, IV TOTAL

MASSA FALIDA	IDP	BRASIL	ENGENHARIA
LTDA	R\$32.052,43	R\$32.052,43	

CLASSE

CLASSE I

CLASSE III

CLASSE IV

CLASSE

VI “A”

CLASSE

VI “C”

CLASSE VII

CLASSE

VIII

MASSA FALIDA

IDP

BRASIL ENG.

LTDA

R\$2.308.719,00

R\$2.619.468,87

R\$272.248,73

R\$729.794,77

R\$30.326,26

R\$41.897,39

R\$34.265,38

TOTAL

R\$6.068.772,83

Decisão: “ Trata-se de ação de Autofalência de IDP BRASIL ENGENHARIA LTDA, em que o administrador judicial, em petição fundamentada, esclareceu a impossibilidade de apresentar o quadro geral de credores atualizado, por conta de habilitação de crédito pendentes de julgamento e da ausências de certidões de habilitação de crédito na esfera trabalhista, requerendo assim a prorrogação de prazo. Verifica-

se que as habilitações de crédito em tramite no sistema EPROC, duas encontram-se em fase inicial (n.º 5014864-45.2020.8.24.0023 ? aguarda a apresentação de certidão de habilitação de crédito atualizada e 0304373-25.2019.8.24.0023 ? aguarda julgamento do agravo de instrumento interposto contra decisão de indeferiu a justiça gratuita), um em trâmite em unidade jurisdicional diversa, aguarda deslinde, embora o crédito já conste habilitado no quadro, conforme informações do administrador judicial (0301066-97.2018.8.24.0023). Já as duas que estavam pendentes de julgamento, já tiveram suas sentenças proferidas (0306381-72.2019.8.24.0023 e 5033452-37.2019.8.24.0023). Quanto as ações trabalhistas (n.º ATOOrd 0000413-14.2018.5.12.0037 e ATOOrd 0000444-34.2018.5.12.0037, que tramitam perante a 7.ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS-SC) tiveram suas certidões expedidas e apresentadas ao feito (evento 397). Assim, cientifique-se o Administrador Judicial a cerca das certidões expedidas pela 7ª Vara do Trabalho de Florianópolis (Evento 397). Portanto, estando o feito bem encaminhado, defiro prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do quadro geral de credores, já que a pendência de julgamento dos feitos acima mencionados, não pode ser impeditivo para dar prosseguimento a presente ação, já que o quadro de credores poderá ser retificado. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. JULGAMENTO PRÉVIO DAS IMPUGNAÇÕES. DESNECESSIDADE. AGRAVO NÃO PROVIDO. 1. A jurisprudência desta Corte firmou-se no sentido de que a homologação do plano de recuperação judicial da empresa não está vinculada à prévia decisão de 1º grau sobre as impugnações dos créditos porventura existentes, cabendo a retificação do quadro geral de credores, se necessário, após o julgamento de tais incidentes. Precedentes. 2. As consequências do superveniente julgamento da impugnação apresentada pelo agravante serão apreciadas pelo Juízo de origem oportunamente, não fazendo parte da controvérsia debatida no recurso especial. 3. Agravo interno a que se nega provimento. (AgInt no REsp 1276135/MT, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 07/05/2019, DJe 23/05/2019) No que tange ao pedido de habilitação de crédito do Evento 392, recebido como petição intermediária nos autos principais, esclarece-se que o mesmo está em confronto com o que estabelece o § único do art. 8º da lei 11.101/2005, que indica a necessidade do credor em proceder como pedido autônomo, em autos apartados: Art. 8º No prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação da relação referida no art. 7º, § 2º, desta Lei, o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público podem apresentar ao juiz impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado. Parágrafo único. Autuada em separado, a impugnação será processada nos termos dos arts. 13 a 15 desta Lei. Assim, não se pode admitir a postulação da forma em que foi efetuada, pois desconsiderou o que determina a lei. Portanto, proceda-se o CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO e a posterior devolução da petição e documentos do Eventos 392, intimando-se o Credor, por seus procuradores, para querendo, procedam com a distribuição, nos termos do art. 8º e 9º da lei 11.101/2005, excluindo as petições protocolizadas em desacordo com a legislação e o entendimento já sedimentado deste juízo, mediante certidão substitutiva. Intimem-se. Cumpra-se.”

Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como para atender(em) ao objetivo supra mencionado, querendo, no lapso de tempo fixado, contado do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado de 1 vez(es), na forma da lei.

Florianópolis (SC), 03 de dezembro de 2020.

Vara do Tribunal do Júri - Relação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DA CAPITAL

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
JUIZ(A) DE DIREITO EMERSON FELLER BERTEMES
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL GABRIELA WILLEMANN DUARTE
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0465/2020

ADV: RAFAEL PERFEITO MAY (OAB 16542/SC), JOSÉ MANOEL SOAR (OAB 1126/SC), CAMILA DA SILVEIRA CARDOSO (OAB 35540/SC)

Processo 0047227-25.2010.8.24.0023 (023.10.047227-6) - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Simples - Autor: Ministério Público do Estado de Santa Catarina - Autor: Ministério Público do Estado de Santa Catarina - Vítima: Paulo Cesar Martins - Vítima: Paulo Cesar Martins - Acusado: Luciano Schultz Mansur - Acusado: Luciano Schultz Mansur - Ficam intimadas as partes acerca da designação do dia 17/12/2020 (quinta-feira) às 09h00min para a realização da Perícia de Sanidade Mental no acusado Luciano Schultz Mansur, no Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico-HCTP.

ADV: DAYZE SOARES XAVIER (OAB 44620/SC)

Processo 0003883-76.2019.8.24.0023 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado - Acusado: Jonas Fronza dos Santos - Ante o exposto, presentes os requisitos previstos nos arts. 312 e 313, inciso I, ambos do CPP, mantenho a segregação cautelar de Jonas Fronza dos Santos e Rafael Demétrio, nos termos do artigo 316, parágrafo único, do Código de Processo Penal. No mais, aguarde-se o julgamento dos recursos interpostos e o retorno dos autos. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DA CAPITAL

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
JUIZ(A) DE DIREITO MÔNICA BONELLI PAULO PRAZERES
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL GABRIELA WILLEMANN DUARTE
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0466/2020

ADV: TAMARA M. DA SILVA (OAB 48992/SC), FELIPE GONÇALVES GEITENS (OAB 105467/RS)

Processo 0001763-94.2018.8.24.0023 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado - Autor: Ministério Público do Estado de Santa Catarina - Acusado: Edson Carneiro Santiago Junior - Ficam as partes e os advogados INTIMADOS de que, doravante, o presente processo passará a tramitar eletronicamente no sistema eproc da Justiça Estadual de Santa Catarina, com o número: 00017639420188240023, passando sua tramitação a reger-se pelos ditames da Resolução Conjunta GP-CGJ n. 5 de 26 de julho de 2018. Por fim, ficam intimados os procuradores que ainda não efetuaram a validação cadastral no sistema eproc para fazê-la, conforme inciso IV do art. 9º da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 5 de 26 de julho de 2018.

Vara do Tribunal do Júri - Edital

Petição Criminal Nº 5070709-62.2020.8.24.0023/SC

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ACUSADO: A APURAR

EDITAL Nº 310009222782

PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA

Comarca - Capital / Vara do Tribunal do Júri

Rua Gustavo Richard, 434, Fórum, Centro - CEP 88010-290, Fone: (48), Florianópolis-SC - Email: capital.juri@tjsc.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO SORTEIO DOS JURADOS

Juiz de Direito: Emerson Feller Bertemes

Chefe de Cartório: Gabriela Willemann Duarte

Intimando(a)(s): A quem possa interessar

Objetivo: O Doutor Emerson Feller Bertemes, Juiz de Direito e Presidente da Vara do Tribunal do Júri da Capital, no Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que foi designado o dia 11/12/2020, às 13h45min para realização do Sorteio de Jurados que atuarão nas Sessões designadas para os dias 21/01/2021, 26/01/2021 e 28/01/2021 e o dia 11/01/2021 às 14h00min para às reuniões periódicas que acontecerão nos dias 02/02/2021, 04/02/2021, 09/02/2021, 11/02/2021, 18/02/2021, 23/02/2021 e 25/02/2021. O Sorteio será realizado na Sala de Videoconferência cujo acesso se faz por meio deste link: <https://vc.tjsc.jus.br/capital-717-9e4>

E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Florianópolis, ao terceiro dia do mês de dezembro de 2020.

Florianópolis (SC), 03 de dezembro de 2020.

Vara de Execuções contra a Fazenda Pública e Precatórios - Relação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DA CAPITAL

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES CONTRA A FAZENDA PÚBLICA E PRECATÓRIOS
JUIZ(A) DE DIREITO JAIME PEDRO BUNN
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL JANAINA MACHADO SCHNEIDER
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0626/2020

ADV: ROGERS MARTINS COLOMBO (OAB 9488/SC), KLEBER COELHO (OAB 11669/SC), JULIO CESAR DOS SANTOS (OAB 32744/PR)

Processo 0314611-45.2015.8.24.0023 - Embargos à Execução - Pagamento - Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - Embargado: ROSANGELA TERESINHA KALZA - Ficam as partes e os advogados INTIMADOS de que, doravante, o presente processo passará a tramitar eletronicamente no sistema eproc da Justiça Estadual de Santa Catarina, com o número: 03146114520158240023, passando sua tramitação a reger-se pelos ditames da Resolução Conjunta GP-CGJ n. 5 de 26 de julho de 2018. Por fim, ficam intimados os procuradores que ainda não efetuaram a validação cadastral no sistema eproc para fazê-la, conforme inciso IV do art. 9º da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 5 de 26 de julho de 2018.

ADV: LUIZ HAMILTON DE MOURA FERRO (OAB 5026/SC), CARLOS TADEU NASCIMENTO BERTOLIN (OAB 34439/SC)

Processo 0330293-40.2015.8.24.0023 - Embargos à Execução - Prescrição e Decadência - Embargante: Município de Florianópolis - Embargante: Município de Florianópolis - Embargado: Manoel Ribeiro da Silva Filho - Embargado: Manoel Ribeiro da Silva Filho - Ficam as partes e os advogados INTIMADOS de que, doravante, o presente processo passará a tramitar eletronicamente no sistema eproc da Justiça Estadual de Santa Catarina, com o número: 03302934020158240023, passando sua tramitação a reger-se pelos ditames da Resolução Conjunta GP-CGJ n. 5 de 26 de julho de 2018. Por fim, ficam intimados os procuradores que ainda não efetuaram a validação cadastral no sistema eproc para fazê-la, conforme inciso IV do art. 9º da Resolução Conjunta